



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 03/2023

RETIFICAÇÃO N.º 001/2023

EDITAL NORMATIVO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 03/2023 no uso de suas atribuições legais; e considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do PROCESSO 326719/23, INSTRUÇÃO 9498/2023 - CAGE, vem tornar públicas as seguintes RETIFICAÇÕES:

1. PASSAM A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO:

ITEM 2.1:

| CARGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA + CR* | VAGAS RESERVADAS PARA PCD*** | SALÁRIO MENSAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITOS EXIGIDOS |
|--|--------------------------------------|------------------------------------|----------------|--------------------------|---|
| Agente de Serviços Operacionais | 17 | 4 | R\$ 1.330,86 | 40h | Ensino Fundamental incompleto. |
| Agente de Alimentação | 01 | - | R\$ 1.330,86 | 40h | Ensino Fundamental incompleto. |
| Agente Operador de Máquinas Pesadas | 01 | - | R\$ 1.514,65 | 40h | Ensino Fundamental completo, CNH** "D" ou superior. |

(*)Cadastro de Reserva.

(**)Carteira Nacional de Habilitação.

(***)Pessoas com Deficiência

ITEM 2.1.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 20% (cinco por cento) do número total de vagas previstas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

ITEM 10.1 - Na hipótese de ocorrer empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

I. em relação a atividade a ser desempenhada:

- a) maior grau de escolaridade;
- b) maior tempo de experiência.

II. maior idade;

III. maiores encargos de família.

Parágrafo único. Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

ITEM 11.9 - O resultado relativo ao deferimento ou indeferimento dos recursos serão divulgados no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, (<https://www.novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1579>) e em meio físico de comunicação, sendo o **Diário Oficial** do município a ser publicado no **Jornal Noroeste** de Nova Esperança - PR.